



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

Concorrência Nº 1/2022.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 91.103.093/0001-35, com sede à Rua Alegrete, nº 111, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Affonso Flávio Angst**, com os poderes que lhe são conferidos por Lei, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, face a classificação das propostas apresentadas no **Concorrência Nº 1/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade de Registro de Preços para fornecimento de materiais de uso ambulatorial e odontológico, e medicamentos para a farmácia básica e para uso ambulatorial para os Postos de Saúde Municipais., especificados no Edital de Concorrência Nº 1/2022, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 047 de 2014, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições do Edital do Concorrência Nº 1/2022.

4. PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

QUADRO FINAL DE VALORES

Lote	Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Fornecedor
			20,0		
			36,0		
			500,0		
			16,0		
			72,0		
			6,0		
			12,0		
			20,0		
			20,0		
			10,0		
			35,0		
			21,0		



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

			36,0		
			200,0		
			2.500,0		
			2.500,0		
			2.000,0		
			1.000,0		
			5,0		
			5,0		
			2.000,0		
			200,0		
			200,0		
			20,0		
			50,0		
			8,0		
			30,0		
			15,0		
			9,0		
			12,0		
			12,0		
			16,0		
			6,0		
			12,0		
			12,0		
			12,0		
			20,0		
			12,0		
			20,0		
			12,0		
			12,0		
			100,0		
			300,0		
			10,0		
			10,0		
			10,0		
			10,0		
			9,0		
			4,0		
			12,0		
			300,0		
			6,0		
			6,0		
			400,0		
			8,0		
			2,0		
			400,0		
			20,0		
			20,0		
			10,0		
			10,0		
			250,0		
			10,0		
			10,0		
			250,0		
			10,0		
			30,0		
			4,0		
			10,0		
			200,0		



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

			200,0		
			10,0		
			2.000,0		
			10,0		
			600,0		
			5,0		
			15,0		
			24,0		
			500,0		
			12,0		
			50,0		
			500,0		
			12,0		
			270,0		
			2.000,0		
			5.000,0		
			50,0		
			300,0		
			36,0		
			400,0		
			600,0		
			200,0		
			6.000,0		
			3,0		
			2.000,0		
			3,0		
			4,0		
			3,0		
			300,0		
			4,0		
			4,0		
			4,0		
			5,0		
			5,0		
			3,0		
			400,0		
			5,0		
			200,0		
			2.000,0		
			3,0		
			5,0		
			3.000,0		
			4,0		
			200,0		
			4,0		
			200,0		
			25,0		
			200,0		
			300,0		
			12,0		
			300,0		
			3.500,0		
			20,0		
			40,0		
			300,0		
			20,0		
			200,0		
			30,0		



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

			1.200,0		
			30,0		
			300,0		
			7.000,0		
			30,0		
			800,0		
			50,0		
			20,0		
			12,0		
			5.000,0		
			12,0		
			2.000,0		
			200,0		
			6.000,0		
			16,0		
			200,0		
			600,0		
			1.000,0		
			2.000,0		
			6.000,0		
			200,0		
			200,0		
			200,0		
			300,0		
			300,0		
			600,0		
			300,0		
			200,0		
			2.000,0		
			1.200,0		
			400,0		
			300,0		
			12.000,0		
			12.000,0		
			300,0		
			200,0		
			600,0		
			100,0		
			1.000,0		
			3.000,0		
			300,0		
			1.000,0		
			1.000,0		
			1.500,0		
			1.500,0		
			6.000,0		
			400,0		
			400,0		
			600,0		
			200,0		
			7.500,0		
			4.500,0		
			1.000,0		
			6.000,0		
			10,0		
			300,0		
			1.200,0		
			1.000,0		



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

			300,0		
			10,0		
			200,0		
			1.200,0		
			1.500,0		
			50,0		
			600,0		
			30,0		
			400,0		
			300,0		
			3.000,0		
			50,0		
			30,0		
			300,0		
			5.000,0		
			200,0		
			500,0		
			3.000,0		
			3.000,0		
			3.000,0		
			100,0		
			96,0		
			96,0		
			96,0		
			30,0		
			30,0		
			30,0		
			15,0		
			30,0		
			30,0		
			700,0		
			100,0		
			350,0		
			150,0		
			100,0		
			15.000,0		
			200,0		
			100,0		
			12.000,0		
			300,0		
			600,0		
			3.000,0		
			100,0		
			15,0		
			15,0		
			1.000,0		
			2.200,0		
			600,0		
			2.000,0		
			1.000,0		
			70,0		
			50,0		
			3.500,0		
			480,0		
			3.000,0		
			600,0		
			288,0		
			288,0		



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

			3.000,0		
			20,0		
			3,0		
			1.200,0		
			200,0		
			200,0		
			1.300,0		
			30.000,0		
			300,0		
			60,0		
			700,0		
			300,0		
			100,0		
			200,0		
			80,0		
			60,0		
			60,0		
			30,0		
			100,0		
			60,0		
			40,0		
			60,0		
			60,0		
			60,0		
			2.000,0		
			30,0		
			30,0		
			30,0		
			30,0		
			30,0		
			30,0		
			30,0		
			50,0		
			50.000,0		
			180,0		
			4,0		
			500,0		
			500,0		
			800,0		
			500,0		
			500,0		
			400,0		
			1.480,0		
			1.000,0		
			30,0		
			30,0		
			30,0		
			60,0		
			145.000,0		
			70,0		
			30,0		
			5,0		
			5,0		
			10,0		
			10,0		
			10,0		
			3.500,0		



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

			10,0		
			70,0		
			45,0		
			50,0		
			40,0		
			20,0		
			200,0		
			200,0		
			50,0		
			50,0		
			50,0		
			50,0		
			50,0		
			30,0		
			500,0		
			10,0		
			5,0		
			100,0		
			400,0		
			15.000,0		
			50,0		
			9.000,0		
			6.000,0		
			100,0		
			10.000,0		
			8.000,0		
			3.000,0		
			25.000,0		
			50.000,0		
			2.000,0		
			7.000,0		
			8.000,0		
			2.200,0		
			40,0		
			200,0		
			200,0		
			200,0		
			200,0		
			200,0		
			200,0		
			200,0		
			100,0		
			200,0		
			200,0		
			200,0		
			100,0		
			100,0		
			30,0		
			1.000,0		
			100,0		
			100,0		
			100,0		
			100,0		
			100,0		
			100,0		
			400,0		
			7.000,0		



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

			300,0		
			10.000,0		
			1.500,0		
			1.000,0		
			7.000,0		
			500,0		
			35.000,0		
			1.000,0		
			2.500,0		
			2.500,0		
			2.000,0		
			2.000,0		
			2.000,0		
			20.000,0		
			500,0		
			100,0		
			80.000,0		
			100,0		
			30.000,0		
			500,0		
			1.000,0		
			50.000,0		
			15.000,0		
			1.000,0		
			500,0		
			300,0		
			4.000,0		
			300,0		
			1.000,0		
			100,0		
			4.000,0		
			20.000,0		
			150,0		
			6.000,0		
			200,0		
			30.000,0		
			50,0		
			2.000,0		
			50,0		
			7.000,0		
			1.200,0		
			100,0		
			1.500,0		
			100,0		
			3.000,0		
			3.000,0		
			200,0		
			200,0		
			1.500,0		
			2.000,0		
			200,0		
			70.000,0		
			50,0		
			25.000,0		
			10.000,0		
			50,0		
			100,0		
			50,0		



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

			20.000,0		
			50,0		
			100.000,0		
			50,0		
			80.000,0		
			15.000,0		
			50,0		
			400,0		
			50,0		
			600,0		
			50,0		
			400,0		
			700,0		
			50,0		
			100,0		
			50,0		
			100,0		
			4.000,0		
			100,0		
			400,0		
			100,0		
			12.000,0		
			100,0		
			500,0		
			100,0		
			400,0		
			1.500,0		
			200,0		
			14.000,0		
			400,0		
			30,0		
			600,0		
			30,0		
			7.000,0		
			2.000,0		
			1.000,0		
			6.000,0		
			350.000,0		
			1.500,0		
			70.000,0		
			500,0		
			500,0		
			3.000,0		
			17.000,0		
			300,0		
			50,0		
			600,0		
			500,0		
			320.000,0		
			10.000,0		
			200,0		
			100,0		
			25.000,0		
			400,0		
			200.000,0		



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

			120.000,0		
			60.000,0		
			100.000,0		
			60.000,0		
			150.000,0		
			150.000,0		
			100.000,0		
			150.000,0		
			30.000,0		
			3.000,0		
			30.000,0		
			150.000,0		
			40.000,0		
			25.000,0		
			15.000,0		
			15.000,0		
			20.000,0		
			35.000,0		
			45.000,0		
			200.000,0		
			35.000,0		
			120.000,0		
			700,0		
			100.000,0		
			30.000,0		
			80.000,0		
			120.000,0		
			50.000,0		
			12.000,0		
			35.000,0		
			200,0		
			250.000,0		
			3.000,0		
			35.000,0		
			35.000,0		
			200,0		
			1.000,0		
			120.000,0		
			100,0		

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso

TOTAL GERAL DOS ITENS	
------------------------------	--

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509 – 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico.

5.3 Os serviços que vierem a ser contratados durante a vigência do presente registro de preços deverão ser prestados conforme solicitação das respectivas Secretarias Municipais, iniciando-se imediatamente após o recebimento do respectivo empenho.

5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada a execução dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital da licitação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os serviços executados em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer na execução; e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à execução.

5.6 A recusa da contratada em atender à notificação levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não executar os serviços, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não realizar o serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os serviços que vierem a ser contratados deverão ser executados após o recebimento dos empenhos, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Rua Alegrete, 111 – Centro – Cep. 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3505 – 51 3687 3509 – 51 3687 3510 – e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br <<http://www.arroiodosal.rs.gov.br>>



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe as Secretarias Municipais proceder à fiscalização rotineira dos serviços, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais das Secretarias Municipais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo executado fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelas Secretarias Municipais deverão, no prazo máximo de dois dias, que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 a OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 3936, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado a Secretaria da Saúde, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres.

11. DOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se à execução deste contrato a legislação e demais normas e especificações, relativos aos serviços ora contratados, e em caso de qualquer omissão no presente contrato serão observadas as normas do Edital de Concorrência **Nº 1/2022**, bem como a legislação, a jurisprudência e a doutrina aplicável à espécie.

12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Setor de Licitações;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para as Secretarias Municipais.

Empresa	CPF do Representante	Assinatura

Arroio do Sal, .

AFFONSO FLÁVIO ANGST
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____